



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

75x

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022 (Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.579.777/0003-08, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, Bairro Cidade Monções, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP 04571-000, Telefone (11) 3186-8100, e-mail: grifon@grifon.com.br, representada por seu administrador, Sr. Joaquim Fonseca, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.771.504-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 831.953.948-04, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 029/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento **contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 029/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Total Anual
01	12	Meses	Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.	R\$ 900,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

77

CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
58	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.90.00.00	510

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O serviço objeto deste Contrato deverá ser executado diariamente e encaminhado aos endereços eletrônicos disponibilizados pelo Departamento de Administração e Planejamento, com sede na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR, a partir do recebimento da nota de empenho.

5.2 O envio dos recortes (eletrônicos) ao CONTRATANTE, via e-mail para os endereços eletrônicos abaixo relacionados, deverá ser feito na mesma data das publicações ocorridas nos Diários abaixo indicados. Caso não seja possível o encaminhamento do e-mail no mesmo dia da publicação, a CONTRATADA deverá enviar os recortes impreterivelmente no dia seguinte para os e-mails abaixo relacionados, por qualquer outro meio célere ou para o endereço do CONTRATANTE, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro-PR.

5.3 A CONTRATADA deverá realizar diariamente, a leitura de diários oficiais, selecionar as matérias de interesse da municipalidade e posteriormente enviar as publicações via correio eletrônico, para os endereços eletrônicos especificados abaixo:

SETOR	E-MAIL
JURÍDICO	juridico@marmeleiro.pr.gov.br
JURÍDICO	juridico02@marmeleiro.pr.gov.br
LICITAÇÃO	licitacao@marmeleiro.pr.gov.br
FINANCEIRO	financeiro@marmeleiro.pr.gov.br
GABINETE	gabinete@marmeleiro.pr.gov.br
CONTABILIDADE	contabilidade@marmeleiro.pr.gov.br
CONTROLE INTERNO	controleinterno@marmeleiro.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

5.4 A leitura deverá ser realizada **no mínimo** nos diários abaixo especificados:

UN – Diário da Justiça da União – DJU

UN – Diário da Justiça da União – Supremo Tribunal Federal

UN – Diário da Justiça da União – Superior Tribunal de Justiça

UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Regional Federal da 4ª Região 1ª Instância

UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Superior do Trabalho

UN – Diário da Justiça da União – Tribunal Superior Eleitoral – TSE

DOU1 – Diário Oficial da União – Seção 1

DOU3 – Diário Oficial da União – Seção 3

DOU2 – Diário Oficial da União – Seção 2

PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

PR – Diário Oficial Executivo

PR – Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços – CIS

PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional do Trabalho 9ª Região

PR – PODER JUDICIÁRIO – Diário da Justiça do Paraná

PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional Eleitoral

PR – Diário da Justiça do Paraná – Tribunal Regional Federal da 4ª Região 2ª Instância

5.3 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.4 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da Contratada;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

79

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

7.10 Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.

7.11 Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços;

7.12 Encaminhar os recortes dentro do prazo estabelecido neste instrumento, via e-mail;

7.13 No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa de outras ao CONTRATANTE.

7.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento de “nada-consta”, quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE;

7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA;

Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio de publicações. O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

808

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 A Diretora do Departamento de Administração e Planejamento será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da entrega deste material, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

818

9.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.4 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da entrega do objeto, citada acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 029/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

82

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

JOAQUIM
FONSECA:83195394804

Digitally signed by JOAQUIM
FONSECA:83195394804
Date: 2022.11.18 10:32:01 -03'00'

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

Joaquim Fonseca
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

837

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.

VALOR TOTAL: de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

PATO BRANCO

Depatran inicia retirada da rotatória em avenida

Da assessoria - O Departamento Municipal de Trânsito de Pato Branco (Depatran) iniciou durante a semana a remoção da rotatória no cruzamento da Av. Tupi, ruas Genuino Piacentini, Xavier da Silva e Iguatemi, no bairro Cristo Rei, próximo ao posto 6 Rodas.

No local, será instalada uma sinalização semafórica. Também haverá alteração nos sentidos de duas vias. Conforme o diretor do Depatran, Robertinho Dolenga, uma quadra das ruas Xavier da Silva e Iguatemi terão sentido único.

"Essas duas ruas que hoje são sentido duplo, ficarão em sentido único. Somente uma quadra no sentido Avenida Tupi a Rua Ivai", explica.

A expectativa da equipe do Depatran é de que até o final do mês o equipamento de sinalização já esteja em funcionamento. "Lembrando sempre que haverá agentes de trânsito auxiliando no fluxo e no monitoramento dos veículos", complementa. A ação, faz parte do projeto de reformulação do trânsito do município, com revitalização, melhorias e constante manutenção das vias.

PÉROLA D'OESTE



Para celebrar o Dia do Diretor Escolar, que se comemora no dia 12 de novembro, o prefeito de Pérola D'Oeste, Edson Bagetti (PL), recebeu as diretoras para um café. Um encontro que serviu para parabenizar e agradecer a dedicação pelas escolas e alunos. Também estiveram no evento a primeira-dama, Karoline Bagetti, a secretária municipal Jaqueline Bressan Schwingel (Educação) e toda a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

RESUMO DAS NOVELAS

Mar do Sertão — Globo 18h

Deodora chama Pajéu para ser seu guarda-costas. Laura fala para Tertulino que lhe apresentará alguém que pode ajudar na luta contra José. Timbó volta para casa, e Tereza o recebe com carinho. Firmino se para Xaviera ajudá-lo a conquistar Lorena. Deodora tenta convencer Pajéu a aceitar sua proposta. Xaviera se abate com os comentários maldosos de Vanclê. Candoca comenta com José sua desconfiância sobre o estado do Coronel. Tertulino leva Laura para conhecer Deodora. Catão leva Eudoro Cidão à suposta lavoura orgânica da fazenda Palmeiral, e o jornalista registra o local. Sabá Bodó recebe as fotos e se anima para usar a informação a seu favor. Candoca encontra as promissórias de Tertulino na pasta de José.

Cara e Coragem — Globo 19h

Clarice fala para Martha que Leonardo também pode estar envolvido com o atentado que ela sofreu. Lou, Ítalo e Rico obrigam Duarte a contar como ele viu Bob Wright. Marcela e Fernanda são hostis com Paulo. Duarte confirma para Ítalo que Danilo está por trás de toda a farsa que envolve Bob Wright. Fernanda confirma a versão de Pat sobre o acidente de Moa. Pat não conta para Moa que Danilo é o culpado por seu acidente. Fernanda fala para Rebeca contar em seu depoimento o motivo da briga entre Moa e Danilo. Hugo se desespera ao ver sua foto com Enzo na internet. Moa passa mal ao ouvir Pat, Ítalo, Rico e Lou falarem o que descobriam do envolvimento de Bob com Danilo. Renan manipula Jéssica. Moa lembra de momentos com Pat e fica confuso. Duarte avisa a Ítalo que acabará com Bob Wright. Várias pessoas recebem um convite para uma reunião na casa de Bob Wright. Danilo garante a Leonardo que encontrará uma brecha para ele não ser acusado por Clarice. Ítalo troca olhares com Clarice. Duarte afirma a Ítalo que revelará sua identidade na festa.

Travessia — Globo 21h

Creusa comenta com Dina sua surpresa pelo fim da relação de Brisa e Ari. Rudá diz a Leonor que não quer voltar para Portugal. Brisa afirma a Ari que ele acabou para ela. Chiara se interessa em saber se Brisa é bonita e pergunta para Dina. Dina avisa a Chiara que Tonho deu o brinco da youluber para Brisa. Ari comenta com Gil que resolveu investir em Chiara. Talita liga para Gil. Ari revela a Chiara sua intenção de ficar com ela. Juliana diz a Brisa que, enquanto o processo corre, ela reivindicará um intervalo menor entre as visitas. Brisa e Oto se beijam.

Fonte: Globo.com

HORÓSCOPO

Retirado do site dircealves.com.br

ÁRIES 21/3 20/4

As influências dão conta de um período de boas mudanças nos negócios. Mercúrio, começa a influenciar sua positiva noria casa, onde já se encontra Vênus. Faso de realizações profissionais e afetivas.

TOURO 21/4 20/5

Fase de boas ideias para mudar o rumo dos negócios e continuar contando com o sucesso financeiro e profissional. Em seu lar não precisa forçar a barra, tudo dará certo. Amor exigente, não discuta.

GÊMEOS 21/5 20/6

Período positivo, estará entre pessoas queridas. O trabalho e negócios voltam a crescer. Dará um salto profissional. Saia para compras, visitas e novos compromissos familiares. Amor total.

CÂNCER 21/6 22/7

Bom período, você terá a colaboração esperada nos negócios. Os assuntos ligados ao trabalho e dinheiro estão protegidos. O clima afetivo traz solução de antigos problemas. Tente na loteria.

LEÃO 23/7 22/8

Comece a se preparar para viver um intenso momento. O dia promete fortes emoções no lar, você recebe apoio e carinho de todos. Boas energias nas finanças e trabalho.

VIRGEM 23/8 22/9

O dia é de alerta, fique com o pé atrás e fuja de fofocas e alaridos no trabalho. Deixe a emoção de lado e procure agir com a razão. Desfavorável para compras, mudanças e viagens. Discussões no amor.

LIBRA 23/9 22/10

A fase indica a necessidade de cuidar da família e do lar. Em alta compras domésticas, reformas e mudança de residência. Seu poder de comunicação vai dar conta da vida afetiva.

ESCORPIÃO 23/10 21/11

Você passa por um excelente período e tem ao seu dispor novos amigos, apoio no trabalho, melhora financeira e acertar antigos problemas. Possibilidade de viagens e compras. Lar e amor com emoções.

SAGITÁRIO 22/11 21/12

Você esla a um passo do sucesso e tranquilidade, no próximo dia 22 o Sol passa a transitar no seu signo. Começa a se organizar e espere pela saúde, paz, amor e prosperidade. Conte com a família.

CAPRICÓRNIO 22/12 20/1

Se organize para o período que segue. Os astros trazem os mais variados problemas, entre eles sua saúde que precisa de atenção. Reflita antes de realizar qualquer mudança no lar e trabalho.

AQUÁRIO 21/1 18/2

Dia de boas mudanças no trabalho e negócios. Você terá apoio para acertar seus problemas profissionais, com chances de iniciar novos trabalhos. No amor saberá chamar a atenção da pessoa amada.

PEIXES 19/2 20/3

Bom dia para viagens, compras, decisões profissionais e melhora no andamento dos negócios. No amor saberá usar seu charme para atrair a atenção da pessoa amada. Entrada extra de dinheiro.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022
(Dispensa por Limite Nº 029/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.
VALOR TOTAL: de R\$ 900,00 (novecentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2022
(Dispensa de Licitação Nº 030/2022 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: JACKLINE PAULA PICCOLOTTO KOZAK

OBJETO: Contratação de empresa para locação de banheiros químicos para o evento de aniversário e abertura do natal de Marmeleiro no dia 25 de novembro de 2022, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: de R\$ 4.995,00 (quatro mil e novecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de fevereiro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2022
(Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 045/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: EDUARDO DALCUMUNE & CIA LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos.
VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2022
(Chamamento Público Nº 003/2022 - PMM - Inexigibilidade nº 045/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ALVES & GONZAGA LTDA

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos.
VALOR TOTAL: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022-LIC
OBJETO: Contratação de empresa para executar serviço de instalação de toldos em policarbonato nas entradas e espaços internos de edificações escolares públicas (Escola Municipal Dom Pedro I, CMEI Regina Verônica Müller, Escola Municipal Padre Afonso e CMEI Hilda Berlatto Viviani) do Município de Marmeleiro-PR. VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 169.959,82 (cento e sessenta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser protocoladas no Setor de Licitações e Contratos até o dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. Não serão consideradas as propostas em atraso.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 de dezembro de 2022 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura de Marmeleiro, no endereço Avenida Macali, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-6107 ou 8105, Marmeleiro, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h00min, e no site do município, no ícone LICITAÇÕES.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, no endereço e telefone acima citado ou pelo e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022-LIC
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria Nº 6.864 de 22 de setembro de 2022, com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe. As pessoas jurídicas habilitadas são as seguintes:
K. S. L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.546.081/0001-56, para os itens 01, 02 e 03 do Edital.
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 112/2022 - PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:
A empresa BRUNO FIUZA DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.215.254/0001-05, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Presencial nº 110/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento. A empresa habilitada é:
A empresa CASSIANO CAGOL BOTTEGA 0787253993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.251.239/0001-07, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.
Paulo Jair Piliati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1358- 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2022-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 112/2022 – PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de chapeação, lanternagem e pintura de veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. A empresa habilitada é:

A empresa BRUNO FIUZA DA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.215.254/0001-05, vencedora no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2022-LIC

TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Presencial nº 110/2022 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar a desmontagem e retirada de estrutura pré-fabricada em concreto, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento. A empresa habilitada é:

A empresa CASSIANO CAGOL BOTTEGA 07782253993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.251.239/0001-07, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2022 (Dispensa por Limite Nº 029/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para busca textual e envio de recorte de publicações envolvendo o nome do Município de Marmeleiro e do Prefeito.

VALOR TOTAL: de R\$ 900,00 (novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de novembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de novembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de novembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2022 (Dispensa de Licitação Nº 030/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)